Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 86/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

(RP/IFMT/CAPES/IFMT)

O Reitor Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à **seleção de cadastro de reserva para Preceptores** (Tabela 1), para integrar o **Programa de Residência Pedagógica** dentro do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/IFMT, relativas à proposta aprovada pelo IFMT no Edital CAPES n˚ 01/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O Programa de Residência Pedagógica – (RP/IFMT) é um programa do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

II – O Programa Residência Pedagógica envolve atividades de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

III - O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

IV - Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 orientador, até 3 preceptores, até 24 licenciandos bolsistas e até 6 não bolsistas.

V - O Orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

VI - O Preceptor, professor da escola de educação básica responsável por planeja **r,** acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VII - O Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

VIII - O programa Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. As cargas horárias totais estarão distribuídas da seguinte forma: 258 horas para estudos dos marcos reguladores do ensino no Brasil, estudos voltados para diferentes metodologias de ensino, ambientação escolar, observação de aula, avaliação e redação e relatório; 36 horas para elaboração de planos de aula; 120 horas de oficinas e regência em sala de aula.

IX - Os selecionados na condição de preceptores do Residência Pedagógica poderão receber uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES, condicionada a implementação do projeto de Residência Pedagógica aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT no edital 01/2020 da CAPES.

X - O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista, e perdura até o término do edital da CAPES 01/2020.

1.1 DOS OBJETIVOS DA RP/IFMT

Programa de Residência Pedagógica visa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de cadastro de reserva para professores da Educação Básica, conforme item 1.4 deste edital.

1.3 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido cadastro de reserva para seleção de preceptores, de acordo com a distribuição de vagas apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 - distribuição de vagas por município, escolas de Educação Básica habilitadas e componente curricular.

Município/ subprojeto	Escolas habilitadas	Componente curricular
Primavera do Leste	FMT-Campus Primavera do Leste	Química
	Escola Estadual Cremilda de Oliveira Viana	
	Escola Estadual Alda Gawlinski Scopel	

1.4 CRONOGRAMA

Quadro 2 – calendário do processo seletivo.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página do IFMT	15/10/2020
Inscrições dos candidatos às bolsas da RP/IFMT	Até 18/10/2020
Período de seleção	Até 19/10/2020
Divulgação dos resultados	Até 20/10/2020
Recursos	21/10/2020
Encaminhamento da lista de classificados pelos Orientadores à Coordenação Institucional	Até 22/10/2020
Divulgação do resultado final	Até 22/10/2020
Convocação dos Selecionados	22/10/2020

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão de forma online no link: https://forms.gle/FuTdBmKvDfvNxGXw7

Dúvidas podem ser sanadas com o Orientador do núcleo no e-mail oalas.santos@ blv.ifmt.edu.br

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inseridos no formulário online:

I - Arquivo contendo a imagem, LEGÍVEL, do documento pessoal de identificação, com FOTO, FRENTE E VERSO e número do Cadastro de Pessoa Física(CPF);

II - Arquivo contendo a imagem, LEGÍVEL, do Cadastro de Pessoa Física(CPF), para aqueles cujo número do CPF não consta no documento pessoal de identificação;

III - Dados de conta corrente;

IV - Arquivo, LEGÍVEL, contendo o documento comprobatório e de anuência, emitido pela Coordenação Pedagógica ou Direção da Escola, na qual está atuando e ministra componente curricular condizente com o subprojeto do programa Residência Pedagógica, conforme disposto no Quadro 1 do presente edital (Anexo I);

V - Arquivo, LEGÍVEL, contendo o documento oficial (Termo de posse, Contrato, Carteira de Trabalho, Certidão de Vínculo funcional) comprobatório de tempo de atuação como professor na educação básica (mínimo de 02 anos);

VI - Arquivo, LEGÍVEL, do diploma do curso de Licenciatura FRENTE E VERSO;

VII - Arquivo, LEGÍVEL, do Currículo profissional retirado DA PLATAFORMA CAPES, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br clicando em "Crie seu Cadastro" para aqueles que não possuem este currículo ou "Acesse a Plataforma" para quem já tem o currículo cadastrado;

§ 1º A inscrição deverá ser realizada via online, conforme endereço eletrônico indicado no Item 2 do presente edital.

§ 2º TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O IFMT NÃO SE RESPONSABILIZA POR INSTABILIDADES NA INTERNET, ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE NÃO ABREM, POR INSCRIÇÕES NÃO ENVIADAS OU QUALQUER OUTRA ANORMALIDADE ENTRE O TRÂNSITO DE DADOS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER NO ATO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 DO PROCESSO SELETIVO

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

V – Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação Básica, acessível no link http://eb.capes.gov.br que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

VI - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas (25 horas mensais) para sua atuação no projeto; e

VII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) após implementação da mesma.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e a classificação dos/as candidatos/as serão realizadas pelo Orientador do núcleo do RP/IFMT que encaminhará a lista de classificação à Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT, para divulgação dos resultados.

3.2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

I - Em ordem decrescente de pontuação obtida através de uma soma simples dos pontos atribuídos a cada atividade registrada no currículo conforme Quadro 3.

II - Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

1. Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência;

2. Tiver maior número de projetos pedagógicos na escola;

3. Tiver maior número de artigos científicos na área de ensino/educação publicados em revistas indexadas;

4. Sorteio

Parágrafo Único: No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

Quadro 3. Pontuação para a classificação do (a) candidato (a) a preceptor (a). Será atribuída apenas para as atividades de produção acadêmicas lançadas a partir do ano de 2015.

N°	Descrição das atividades	Pontuação
1	Participação, como ouvinte, em Eventos da área (da disciplina, ensino, educação).	1 ponto por evento
2	Publicação de resumos simples em eventos	1 ponto por resumo
3	Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos.	2 pontos por resumo
4	Publicação de artigo científico em revista indexada.	3 pontos por artigo
5	Atuação em programas de formação de professores (PIBID, PID e RP).	2 pontos a cada 6 meses
6	Participação, como ouvinte, em cursos de formação continuada menor que 20 horas.	0,5 ponto por curso
7	Participação, como ouvinte, em cursos de formação continuada igual ou maior que 20 horas.	1 ponto por curso
8	Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração.	2 pontos a cada 6 meses
9*	Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	2 pontos
10*	Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	3 pontos
11*	Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	4 pontos
12	Tempo de serviço como professor de educação básica	1 ponto a cada 6 meses.

***Será permitido a apresentação de apenas um título (itens 9, 10 ou 11). A pontuação por titulação não será cumulativa, ou seja, será contabilizado ponto apenas para a titulação mais alta.**

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Das atribuições dos preceptores

Caso os selecionados venham a integrar o quadro de preceptores do Residência Pedagógica do IFMT as atribuições serão as que seguem:

I - Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

II - Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

III - Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IV - Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

V - Controlar a frequência dos residentes;

VI - Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

VII - Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VIII - Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

IX - Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

X - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

XI - Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES.

II - No ato da implementação do programa pela CAPES, os professores selecionados serão comunicados e convocados por e-mail indicado no formulário de inscrição e terão o prazo de 24 horas para aceite da vaga.

§ 1º A ausência de confirmação por e-mail dentro do prazo de **24 horas**, automaticamente o excluirá do processo seletivo.

III. Para aceite da vaga será considerado a resposta afirmativa ao e-mail recebido com a convocação.

IV. Após aceite da vaga, o professor deverá preencher formulário online da CAPES no sistema de concessão de bolsas (Scba), anexar comprovante de conta bancária, assinar termo de aceite do sistema e enviar o termo por meio digital ao Orientador do Programa Residência Pedagógica de cada campus.

6. DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no item 6, o recebimento de bolsa do Prouni.

7. DAS SUSPENSÕES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - Averiguação de fraude.

VII - O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais do programa;
3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
4. Comprovação de fraude;
5. Encerramento do subprojeto ou projeto;
6. Término do prazo máximo de concessão;
7. A pedido do bolsista.

VIII. Para as bolsistas na modalidade de preceptor, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

8. DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição Pública;

III - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas neste edital ou I na Portaria da Capes Nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

§ 1º No caso previsto nos itens "I" e "II", além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional da RP/CAPES/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá, 15 de outubro de 2020.

WANDER MIGUEL DE BARROS

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Portaria nº 2.077/2020 de 07/10/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Andre de Oliveira Camara**, **PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEN**, em 15/10/2020 10:53:52.
- **Wander Miguel de Barros**, **REITOR - SUBSTITUTO - RTR-GAB**, em 15/10/2020 13:00:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 101330
Código de Autenticação: 791f5cfebf